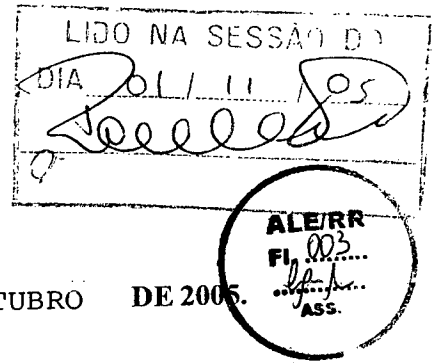




GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº64 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência do Estado - IPER, oriundos de contribuições patronais no âmbito do Estado".

A atual administração estadual vem desenvolvendo esforços no sentido de liquidar dívidas herdadas de gestões anteriores, entre elas um débito na ordem de R\$ 33.611.489,73 (trinta e três milhões seiscientos e onze mil quatrocentos oitenta e nove reais e setenta e três centavos) oriundo de contribuições patronais não repassados, desde 1999, ao Instituto de Previdências do Estado de Roraima - IPER.

A aprovação deste Projeto de Lei, além de assegurar a integralização do patrimônio Previdenciários dos Servidores do Estado de Roraima, no prazo de 20 anos, permitirá o investimento financeiro em novas ações de desenvolvimento do nosso estado sem comprometer o Direito Previdenciários dos 73% dos servidores estaduais que foram admitidos, recentemente, até 33 anos de idade e que levarão 28 anos para preencher os requisitos necessários para sua aposentadoria.

Cumpra destacar que a inadimplência, com o órgão de Previdência estadual, acarreta irregularidades no Extrato Previdenciário o que impede a renovação do Certificado da Regularização Previdenciária por descumprimento da Lei nº 9.717, de 1998 e da Portaria MPAS nº 4.992 de 1999, impossibilitando o estado a realizar transferência voluntárias de recursos, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, além de liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Estes são os fatos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei que ora submeto à apreciação desta Casa, contando com sua necessária aprovação para surtir os efeitos almejados.

Respeitosamente,

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de Outubro de 2005.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR - Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

10:58 18/10/2005 001035 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA